



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo. Licitatório para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE “CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA” ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número 576/2022 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 30 de novembro de 2022.

**JORGE LUIZ STOLF**  
**PREFEITO DE RIO DOS CEDROS**





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO**  
**AMBIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO/FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.806/0001-18, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. JOANITA ODORIZZI GRANDE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE “CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA” ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, Decreto 10.024/2019 e pelas demais Normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será processada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 576/2022, que ficarão responsáveis pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

#### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Rio dos Cedros, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Início às 14h00min do dia 01/12/2022 até às 09h00min do dia 09/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h05min do dia 15/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Compras/Licitações do Município de Rio dos Cedros, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3386-1050 R 2006;

E-MAIL: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br);





ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos nº 205 – Centro, Rio Dos Cedros /SC – CEP 89.121-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE “CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA” ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital;

1.2 A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3- -As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

1.4- Os Liantes interessados em participar do presente certame, deverão estar cadastrados previamente na Plataforma acima mencionada.

1.5- Os Licitantes interessados em participar do presente certame, deverão estar cadastrados previamente na Plataforma acima mencionada.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA) SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito a seguir. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros**

**Endereço:** Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro – 89.121-000– Rio dos Cedros/SC E-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br)

**Telefone:** (47) 3386-1050 Ramal 2006





## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2022 do Município juntamente com Recursos Convênio 2022TR1046 - CIDASC - Processo SCC 7509/2022.

Dotação Orçamentária:	Contas
03.005.2017.0020.0606.0110.01640100- Convênio 2022TR1046 - CIDASC - Processo SCC 7509/2022.	34490519800

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros /SC;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "<http://comprasbr.com.br>".

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

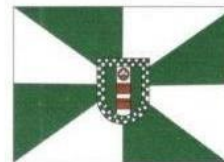
3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,





ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.**

3.6.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras Br.

3.7 - O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

3.8 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.9 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.

#### 4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.

4.2 Caberá à equipe de apoio:

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### 5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1- A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:





5.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento na Plataforma ComprasBR, acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5- É de responsabilidade da licitante:

- a) a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.
- b) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- d) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 As impugnações ao Edital deverão ser Por meio da plataforma Portal de Licitações – Compras BR e/ou encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br) e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Nereu Ramos nº 205, Centro, CEP 89.121-000, Município de Rio dos Cedros/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

6.2- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

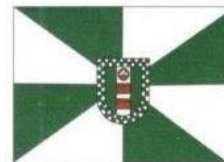
6.3- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

6.3.1 - As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.





6.5- Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6- Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do Pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7- A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8- O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados nos prazos e condições estabelecidas no item 6.6 acima, junto a Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro, Rio dos Cedros/SC CEP: 89.121-000 e/ou de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.9- Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente.

## 7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

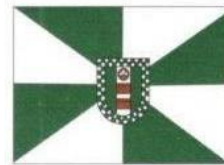
A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> acompanhado de uma proposta conforme (modelo constante do Anexo IV deste edital) ou em modelo próprio da proponente contendo no mínimo:

- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital; **CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA "PRÓPRIA".**
- b) Indicação de preço unitário e total do item descrito no termo de referência (Anexo I).

7.1- A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo IV;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração. Esta Declaração deverá vir acompanhada da Proposta Comercial e inserida no sistema do Pregão Eletrônico no momento do encaminhamento da Proposta e Documentação de Habilitação no referido sistema ComprasBR;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.
- j) A falta de informações como e-mails, telefones, dados bancários não implicará a Desclassificação do Licitante,





podendo serem informados esses dados posteriormente.

7.2 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, e serão indeferidas quais quer solicitações para sua desclassificação, de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.3 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) Após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.

## 8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1- Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como "Início de Envio das Propostas".

8.2- Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3- Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital. Sagrando-se vencedora do certame, deverá encaminhar a Declaração exigida na alínea "g" do inciso I do item 10.6 deste Edital, juntamente com outros documentos complementares que serão solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele indicado.

8.4- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros, fabricação, montagem e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, sem identificação dos Licitantes, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6- A Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7- Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual poderão participar somente os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes







deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

8.8- A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9- Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.15 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.15.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ **0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado no decorrer da sessão a critério do pregoeiro e em comunicação com os licitantes.

8.16 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.18 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da





documentação pelo Pregoeiro (que deverá estar inserida junto com a proposta no portal antes do início da sessão).

8.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no Edital, por meio de abertura de Processo Administrativo, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor Máximo para a contratação, constante do ANEXO I deste Edital.

8.22 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

8.23 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) **(a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances).**

8.23.1 **Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar via e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.24 Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, fica nesse caso dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.

8.25 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, por meio de abertura de Processo Administrativo.

8.26 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.26.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.27 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.27.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de





interpor recurso naquele momento.

8.27.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.27.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.27.4 Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

## 9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, respeitado o prazo mínimo de 24 horas, conforme estabelece o art. 25 do Decreto federal 10.024/19.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos serão analisados pelo Pregoeiro apenas dos licitantes vencedores da fase de Lances, os quais deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) **(a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances).**

### 10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI **(acompanhado do documento de identidade)**; e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual **(acompanhado do documento de identidade)**; e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores)**; e/ou

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores)**; e/ou

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.2.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador **(acompanhado do documento de identidade)**.

10.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que





trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO III), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

### 10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

**Obs.: (Para os licitantes do estado de Santa Catarina) Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).**

### 10.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

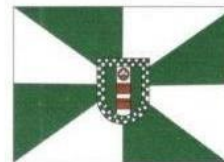
- a) Solicita-se que o fornecedor dos produtos **Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições)** comprove que já tenha entregue os referidos produtos, cumprindo as especificações de entrega e refrigeração, devendo para isso apresentar atestado de capacidade técnica, inclusive juntando a este documento as cópias de notas fiscais citadas, cuja apresentação deverá ser juntamente com os demais documentos de habilitação.

### 10.6- DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.6-1.- Deverá conter no Dossiê de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II (Declarações Obrigatórias) deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;





- f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

## 11. – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1- Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2- Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do ANEXO III deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

11.3- A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3.1- Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que solicitado pelo licitante com apresentação de Justificativas imprescindíveis para a análise da prorrogação do prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.6- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

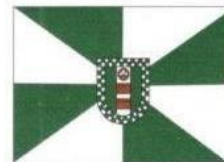
11.7- Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.8- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## 12. – PROPOSTA REAJUSTADA

12.1- A proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar Proposta de Preços de acordo com o ultimo lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme Anexo IV ou em modelo Proporio para o email: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal ou de preferencia com assinatura digital, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.





12.2- A proposta reajustada deverá

- a) Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- b) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- c) Preço unitário e preço total de cada item e subitem;
- d) Marca e modeo se for o caso do produto cotado.

### 13.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2- No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3- A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da administração e desde que justificado pelo adjudicatário.

13.4- O Município de Rio Dos Cedros poderá também, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

### 14.- DO CONTRATO

14.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

14.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

14.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato de forma eletrônica, dentro do prazo de 05 (cinco) dias;

14.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

14.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.





14.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Rio dos Cedros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Unilateralmente pelo MUNICÍPIO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CONTRATADA;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no edital e seus anexos.

15.3- Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 16. – DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

16.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de compra.

16.2 - LOCAL DE ENTREGA: **DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

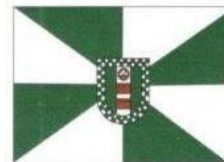
16.2.1 - A entrega deverá ser agendada com Jéssica pelo telefone (47) 3386-1050 Ramal 2003.

16.2.2 – O transporte dos produtos deverá respeitar as regras de acondicionamento do fabricante, inclusive quanto a necessidade de refrigeração, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

16.2.3- A Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições) devem ser entregues em 02 (dois) lotes distintos de 10 frascos cada, conforme será definido pela Diretoria de Agricultura e Fomento Agropecuário.

**OBS: A Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições) devem possuir a validade de no mínimo 02 (dois) anos, entregues caixa térmica específica e mantidos refrigerados na temperatura de 2°C a 8°C ao abrigo da luz. Não congelar. Ambos devidamente registrados no MAPA - Ministério da**





### **Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

**Todos os materiais e suprimentos ofertados devem estar devidamente regulamentados, atendendo aos critérios técnicos de qualidade e conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes.**

Informações do médico veterinário legalmente habilitado no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT: **CASSIANO LENZI – Portaria de Habilitação no PNCEBT: 236 e CRMV/SC - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina nº 4218** (Enquadramento obrigatório para a solicitação da Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições)).

16.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e a consequente aceitação.

16.3.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, caberá a licitante vencedora a descarga dos produtos em locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.

16.3.2 - O fornecedor compromete-se a entregar os materiais e suprimentos corretamente acondicionados e lacrados de forma a garantir a integridade dos materiais e para que se possa cumprir as disposições descritas neste item.

16.3.3 - O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

16.3.4 - O recebimento do material, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

16.3.5 - O Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

16.3.6 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

16.3.7- Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei, por meio de Processo Administrativo, assegura a Ampla Defesa e o Contraditório.

16.3.8- A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.

16.3.9 - A Contratada não pode subcontratar, ceder ou sublocar o item que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

16.4 PAGAMENTO:







16.4.1- Os pagamentos serão efetuados pelo Município, mediante o cumprimento da efetiva entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

16.4.2 - A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da fiscalização do Município, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor conforme AF, devendo vir acompanhada da documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.4.2.1- As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na AF, deste edital.

16.4.3- O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

16.4.4- Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

16.4.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.4.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

16.4.6- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## 17- DAS PENALIDADES

17.1-O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.1.1- Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

17.2- A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.4- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.





17.6- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao detentor do contrato (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

17.7- A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

17.8- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## 18- DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1- DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022 e seus anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- f) Proceder à entrega e descarga dos produtos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- i) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Município, durante a entrega, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- l) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- m) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- n) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dia após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto;
- o) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), estes últimos quando for o caso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;





- p) Entregar os produtos conforme especificações/medidas constantes no Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos mesmos;
- r) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- s) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega;
- t) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- u) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;

#### 18.2- DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio dos Cedros, a segurança e o objetivo da contratação.

19.2- As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.3 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

19.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7- A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

19.8- No caso de interesse do Município de Rio dos Cedros, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.9- As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros, ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Rio dos Cedros também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.10- Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

19.11- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.13 - Faz parte deste Edital:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Declarações Obrigatórias;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;**

**ANEXO IV - Proposta de Preços - Modelo.**

**ANEXO V - Minuta do Contrato**

**ANEXO VI – Portaria 576/2022.**

Rio dos Cedros / SC, 30 de novembro de 2022.

**CARLOS LUIZ ZANELLA**  
**DIRETOR DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO**

**PAULO BINDELLI**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**





**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE “CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA” ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022**, conforme detalhamento e valores máximos de referência abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	10	UNI	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO (CRAL) - COMPATÍVEL COM O ITEM 02; (PARA USO DE APOIO NA INTRODUÇÃO NA AGULHA NO TUBO DURANTE O PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE)	R\$ 0,62	R\$ 6,20
2	10	UNI	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,8 MM 21 G - COR: VERDE - CAIXA COM 100 UNIDADES; (UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE)	R\$ 38,70	R\$ 387,00
3	10	UNI	TUBO DE COLETA A VÁCUO VIDRO GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 8 ML - TAMPAMARELA - CAIXA COM 100 UNIDADES; (PARA ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS DE SANGUE ATÉ O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE FORMA EFICAZ)	R\$ 134,32	R\$ 1.343,20
4	04	UNI	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES; (INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE)	R\$ 31,33	R\$ 125,32
5	400	UNI	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LUER LOCK 20 ML - SEM AGULHA; (UTILIZADA PARA O PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUE)	R\$ 1,02	R\$ 408,00
6	03	UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 39,63	R\$ 118,89
7	20	UNI	TUBERCULINA PPD AVIÁRIA - COM O DEVIDO REGISTRO NO MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - FRASCO COM 5 ML (50 DOSES) - VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS. (INDICADA PARA O DIAGNÓSTICO INDIRETO DA TUBERCULOSE, PELO TESTE ALÉRGICO DE	R\$ 112,14	R\$ 2.242,80





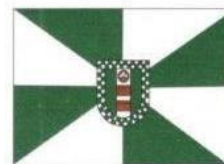
# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quantidade	Unidade	Produto/Descrição	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			TUBERCULINIZAÇÃO INTRADÉRMICA EM BOVINOS, BUBALINOS, SUÍNOS E DEMAIS ESPÉCIES)		
8	20	UNI	TUBERCULINA PPD BOVINA - COM O DEVIDO REGISTRO NO MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - FRASCO COM 5 ML (50 DOSES) - VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS. (INDICADA PARA O DIAGNÓSTICO INDIRETO DA TUBERCULOSE PELO M. AVIUM EM AVES E EM BOVINOS, BUBALINOS E SUÍNOS E DE USO SIMULTÂNEO COM A TUBERCULINA PPD BOVINA)	R\$ 112,14	R\$ 2.242,80
9	1	UNI	MÁQUINA DE TOSQUIA SMALLCLIP B1 BIVOLT (POTÊNCIA 80W) - 18,5 VCC - COM BATERIA E RECARREGÁVEL.	R\$ 2.054,59	R\$ 2.054,59
10	1	UNI	CUTÍMETRO COM EMPUNHADURA, RELÓGIO E MOLA AFERIDO. (INSTRUMENTO INDICADO PARA MEDIR A ESPESSURA DA PELE APÓS REAÇÃO DO TESTE ALÉRGICO DA TUBERCULINA.)	R\$ 805,60	R\$ 805,60
<b>Total</b>					<b>R\$ 9.734,40</b>

1.1 O preços estimados na tabela acima refletem na média dos preços obtidos mediante orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade os mesmos se encontram em anexo ao processo.

## 1.2- MEMORIAL DESCRITIVO/DETALHAMENTO COMPLETO DOS ITENS

1.3- A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado.

1.5- O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra.

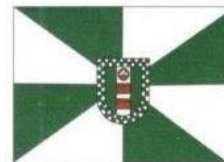
1.6- O Município de Rio dos Cedros possui como técnico responsável em seus quadros, o médico veterinário legalmente habilitado no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, Dr. CASSIANO LENZI – Portaria de Habilitação no PNCEBT: 236 e CRMV/SC - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina nº 4218 (Enquadramento obrigatório para a solicitação da Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições)), permitindo, desta forma a contratação através da pessoa jurídica.

## 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Brucelose e a Tuberculose são zoonoses transmitidas do animal para o homem, portanto as medidas de erradicação nas propriedades visam não somente a saúde dos animais, como a saúde do produtor, de seus familiares, trabalhadores da propriedade e dos consumidores dos produtos de origem animal. Logo, a execução das ações, das atividades e das estratégias de vigilância, prevenção e controle são de grande importância para saúde pública. Este controle é realizado principalmente testando os animais através de exames específicos que demandam materiais de qualidade para o sucesso dos resultados.

A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





### 3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito do MUNICÍPIO receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato.

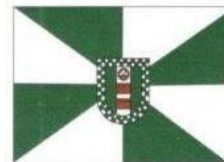
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022 e seus anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- f) Proceder à entrega nos prazos e locais fixados neste Edital;
- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- i) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Município, durante a entrega, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- l) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- m) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;





- n) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dia após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto;
- o) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), estes últimos quando for o caso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos mesmos;
- q) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- r) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- s) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- t) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie;
- u) Comunicar o Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito).

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.1.1- LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: **DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

4.1.2 - A entrega deverá ser agendada com Jéssica pelo telefone (47) 3386-1050 Ramal 2003.

4.1.3 – O transporte dos produtos deverá respeitar as regras de acondicionamento do fabricante, inclusive quanto a necessidade de refrigeração e temperatura, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.1.3.1-A Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições) devem possuir a validade de no mínimo 02 (dois) anos, entregues caixa térmica específica e mantidos refrigerados na temperatura de 2°C a 8°C ao abrigo da luz. Não congelar. Ambos devidamente registrados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.1.3.2-Todos os materiais e suprimentos ofertados devem estar devidamente regulamentados, atendendo aos critérios técnicos de qualidade e conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.2 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

4.3 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se







de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.3.1- A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.

4.4 - Se a entrega dos Produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.6 Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.9 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do(s) objeto(s), atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

5.1.1- A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da fiscalização do Município, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor conforme AF, devendo vir acompanhada da documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

5.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

5.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.





**6 – DO CONTRATO:** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

7.1 – As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada da sessão da licitação.

7.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

7.1.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).

7.1.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO III), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as





certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Solicita-se que o fornecedor dos produtos **Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições)** comprovem que já tenham prestado entrega do produto, cumprindo as especificações de entrega e refrigeração, devendo para isso apresentar atestado de capacidade técnica, inclusive juntando a este documento as cópias de notas fiscais citadas, cuja apresentação será no momento da sessão de abertura do edital na fase de habilitação.

#### 7.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.5.1 - Deverá conter no Dossiê de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II (Declarações Obrigatórias) deste edital, no mínimo:

- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- que o ato constitutivo é vigente;
- que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;
- que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### 8.4

O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Agricultura e Fomento Agropecuário através do Sr. CARLOS LUIZ ZANELLA matrícula nº 30597, Cargo: Diretor de Agricultura e Fomento Agropecuário Solicitante da AF que atestará e certificará que recebeu os produtos de acordo com o solicitado.

8.5 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

8.6 - A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. PAULO BINDELLI matrícula nº 25747, Cargo: Secretário da Fazenda o qual ficará responsável pelo controle e gestão do objeto contratado.

### 9- DAS PENALIDADES

9.1 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- Advertência por escrito;





- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

9.3 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.5 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9.8 A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2- Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



*CARLOS LUIZ ZANELLA*

**Diretor de Agricultura e Fomento Agropecuário**





**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**Modelo de Declarações Obrigatórias**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –  
MEI, MICROEMPRESA  
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico  
nº **94/2022**, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa  
de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., .... de ..... de 2022.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e  
carimbo da empresa





ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca/Modelo	Valor (Unitário)	Valor Total
1	10	UNI	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO (CRAL) - COMPATÍVEL COM O ITEM 02; (PARA USO DE APOIO NA INTRODUÇÃO NA AGULHA NO TUBO DURANTE O PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE)			
...	...	...	...			

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

**Demais especificações conforme edital e seus anexos.**







## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE “CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA” ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022.**

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.806/0001-18 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 10.596.772/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº. 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Diretor de agricultura, Senhor CARLOS LUIZ ZANELLA, brasileiro, Casado, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 94/2022, anexos e com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE “CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA” ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022**, tudo de conformidade com o Edital, anexos (em especial o Termo de Referência), presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

O presente Contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (sejam elas de que natureza forem) necessárias ao total cumprimento do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos objetos, estando incluídos, frete, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.





### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$( ) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

#### PLANILHA DE ITENS

Os pagamentos serão efetuados pelo Município, mediante o cumprimento da efetiva entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

12.10.1 - A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da fiscalização do Município, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor conforme AF, devendo vir acompanhada da documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, documentos estes elencados no item 9.3.1

As descrições dos PRODUTOS nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na AF, deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

**O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA através de depósito bancário junto à agência nº \_\_\_\_\_ conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ de titularidade desta última.**

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 03.005.2017.0020.0606.0110.01640100- Convênio 2022TR1046 - CIDASC - Processo SCC 7509/2022.	<b>Contas</b> 34490519800
--	------------------------------

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022 e seus anexos;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- Proceder à entrega nos prazos e locais fixados neste Edital;
- Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação,





## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- bem como a observações às normas técnicas;
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
  - k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Município, durante a entrega, para fins de acompanhamento;
  - l) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
  - m) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
  - n) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 7 (sete) dia após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto;
  - o) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), estes últimos quando for o caso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
  - p) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos mesmos;
  - q) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
  - r) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
  - s) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
  - t) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
  - u) Comunicar o Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito).

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E ENTREGA

As ferramentas e suprimentos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor devidamente acondicionados de modo a não comprometer a integridade dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a data de recebimento da ordem de compra.

LOCAL DE ENTREGA: DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

- a) A entrega deverá ser agendada com Jéssica pelo telefone (47) 3386-1050 Ramal 2003.
- b) O transporte dos produtos deverá respeitar as regras de acondicionamento do fabricante, inclusive quanto a





necessidade de refrigeração, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

c) A Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições) devem ser entregues em 02 (dois) lotes distintos de 10 frascos cada, conforme será definido pela Diretoria de Agricultura e Fomento Agropecuário.

**A Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições) devem possuir a validade de no mínimo 02 (dois) anos, entregues caixa térmica específica e mantidos refrigerados na temperatura de 2°C a 8°C ao abrigo da luz. Não congelar. Ambos devidamente registrados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

**Todos os materiais e suprimentos ofertados devem estar devidamente regulamentados, atendendo aos critérios técnicos de qualidade e conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes.**

Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e a consequente aceitação.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação de todo o material entregue, e substituir, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento o preço registrado.

O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

As ferramentas e suprimentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas.

A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os materiais completos conforme forem solicitados**, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

**OBS: A Tuberculina PPD Aviária (item 07 – tabela aquisições) e Tuberculina PPD Bovina (item 08 – tabela aquisições) devem ser entregues em 02 (dois) lotes distintos de 10 frascos cada, conforme será definido pela Diretoria de Agricultura e Fomento Agropecuário.**

O recebimento do material, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

O Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

Por ocasião do recebimento dos produtos, a secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 14 – Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;





## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao detentor do contrato (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Rio dos Cedros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CARLOS LUIZ ZANELLA  
DIRETOR DE AGRICULTURA E FOMENTO  
AGROPECUÁRIO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO  
ADVOGADO  
OAB/SC 17.721  
PORTARIA 679/08 – VISTO

PAULO BINDELLI  
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 576, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, a servidora:

**PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES** – matrícula nº 141240

**Art.2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores:

- Ana Paula Giacomozzi – matrícula nº 10000007128
- Fernando Sálvio Dallabona – matrícula nº 201049
- Maicon Joel Lach – matrícula nº 23248
- Samuel André Lenzi - matrícula nº 107646
- Margaret Silvia Gretter – matrícula nº 4677
- Ana Patricia Campstrini – matrícula nº 167355

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 594, de 01 de dezembro de 2021.

**Art.4º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 17 de agosto de 2022

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de agosto de 2022

**MARGARET SILVIA GREtter**  
Diretora de Gabinete

